

**TERMO ADITIVO Nº 018/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022**

3º Termo Aditivo nº 018/2025 ao Termo de Colaboração nº 17/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, como **CONTRATANTE**, e o **ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, como **CONTRATADO**, na forma abaixo.

Aos dias 26 (vinete e seis) do mês de julho do ano de 2025, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP. Nº 20.250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados – SPM-Rio, representado por sua Secretária Especial, Sra. JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA, e de outro o **ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede na Avenida das Américas, nº 8445, Sala 1218, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 20735-130, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. SILVIO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 02.197.018-1, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 018/2025 ao Termo de Colaboração nº 17/2022**, conforme despacho autorizativo da Secretária Especial Sra. Joyce Trindade de Faria Gama, datado de 08/07/2025, à fl. 5949 do Processo administrativo nº **LHE-PRO-2023/00386**, publicado no D.O. RIO nº 75, de 09/07/2025, pág. 57, publicação às fls. 6045 do Processo administrativo, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2022:

- a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 17/2022, a contar de 27/07/2025 até 26/07/2026, com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, “c”, do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.
- b) Aplicação do dissídio coletivo no percentual de 6%, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e a Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº RJ000964/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 5.362.744,94 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, cuja composição encontra-se especificada no quadro abaixo que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 55/2023 que era R\$ 13.277.200,57 (treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos reais e cinquenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 18.639.945,51 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). A planilha de custos atualizada consta no ANEXO I do presente termo aditivo.

| 1ª Parcela    | 2ª Parcela    | 3ª Parcela    |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$446.895,41 | R\$446.895,41 | R\$446.895,41 |
| 4ª Parcela    | 5ª Parcela    | 6ª Parcela    |
| R\$446.895,41 | R\$446.895,41 | R\$446.895,41 |
| 7ª Parcela    | 8ª Parcela    | 9ª Parcela    |
| R\$446.895,41 | R\$446.895,41 | R\$446.895,41 |

| 10ª Parcela   | 11ª Parcela   | 12ª Parcela   |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$446.895,41 | R\$446.895,41 | R\$446.895,41 |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 17/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 4701.14. 244.0619.2907, Código de Despesa nº 33.50.85 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 350/2025, no valor de R\$ 410.321,83 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

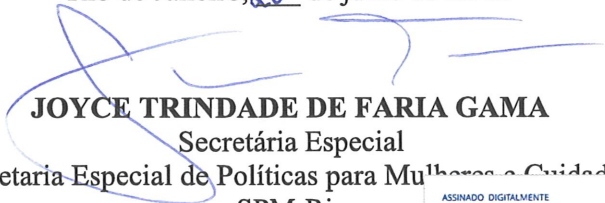
#### **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.



E por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2025.

  
**JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA**

Secretária Especial

Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

ASSINADO DIGITALMENTE

**SILVIO DOS SANTOS**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

**SILVIO DOS SANTOS**

ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS

Representante Legal

Testemunha 1:



Claudia R. Daflon Lescout  
Matrícula: 11/170.364-4  
Diretor I  
M/ADS

Testemunha 2:



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA

| Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher<br>(Anexo IV da CODESP)<br>Planilha de Custos - Valores Estimados - Consolidado para 10 Salas |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------|----------------|------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|----------|
| Consolidado                                                                                                                                         |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
| Tipo                                                                                                                                                | Especificação                                    | Turno                  | Remuneração Bruta    |                  |                |                                          | Mensal           | 12 Meses         | Notas            |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        | Quant.               | Valor Individual | Adicional      | Valor total                              |                  |                  |                  |          |
| 1. Pessoal                                                                                                                                          | 1.1. Assessor I - Coordenador de Projeto         | Diurno                 | 1                    | R\$ 6.034,52     | R\$ -          | R\$ 6.034,52                             | R\$ 6.034,52     | R\$ 72.414,24    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.2. Assistente II- Assistente de Coordenação    | Diurno                 | 2                    | R\$ 2.857,92     | R\$ -          | R\$ 2.857,92                             | R\$ 5.715,84     | R\$ 68.590,08    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.3. Assistente I- Analista de Comunicação       | Diurno                 | 2                    | R\$ 4.536,46     | R\$ -          | R\$ 4.536,46                             | R\$ 9.072,92     | R\$ 108.875,04   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.4. Assistente I- Analista Administrativo       | Diurno                 | 2                    | R\$ 4.245,95     | R\$ -          | R\$ 4.245,95                             | R\$ 8.491,90     | R\$ 101.902,80   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.5. Assistente I- Pedagogo                      | Diurno                 | 1                    | R\$ 4.105,53     | R\$ -          | R\$ 4.105,53                             | R\$ 4.105,53     | R\$ 49.266,36    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.6. Assistente I- Psicólogo                     | Diurno                 | 2                    | R\$ 4.105,53     | R\$ -          | R\$ 4.105,53                             | R\$ 8.211,06     | R\$ 98.532,72    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.7. Assistente I- Assistente Social             | Diurno                 | 2                    | R\$ 4.105,53     | R\$ -          | R\$ 4.105,53                             | R\$ 8.211,06     | R\$ 98.532,72    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.8. Assistente I- Orientador Jurídico           | Diurno                 | 2                    | R\$ 4.105,53     | R\$ -          | R\$ 4.105,53                             | R\$ 8.211,06     | R\$ 98.532,72    |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.9. Coordenador III - Coordenador da Sala       | Diurno                 | 10                   | R\$ 3.156,25     | R\$ -          | R\$ 3.156,25                             | R\$ 31.562,50    | R\$ 378.750,00   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.10. Auxiliar I- Recepcionista                  | Diurno                 | 10                   | R\$ 2.082,07     | R\$ -          | R\$ 2.082,07                             | R\$ 20.820,70    | R\$ 249.848,40   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.11. Auxiliar I- Mobilizador                    | Diurno                 | 20                   | R\$ 2.082,07     | R\$ -          | R\$ 2.082,07                             | R\$ 41.641,40    | R\$ 499.696,80   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Total efetivo                                    |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 1                                       |                        | 54                   |                  |                |                                          | R\$ 152.078,49   | R\$ 1.824.941,88 |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.12. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas | 1.13.1 INSS            |                      |                  | 0,0%           | Sobre a remuneração                      | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        |                      |                  | 2,50%          |                                          | R\$ 3.801,96     | R\$ 45.623,55    |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        |                      |                  | 3,00%          |                                          | R\$ 4.562,35     | R\$ 54.748,26    |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        |                      |                  | 8%             |                                          | R\$ 11.477,62    | R\$ 137.731,49   |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        |                      |                  | 0%             |                                          | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  | Subtotal 2             |                      |                  |                |                                          | R\$ 19.841,94    | R\$ 238.103,29   |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  | 1.13. Provisonamento   | 1.15.1. Férias       |                  | 11,11%         | 1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono | R\$ 15.939,55    | R\$ 191.274,60   |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        | 1.15.2. Rescisão     |                  | 4%             | Metade da multa rescisória               | R\$ 6.083,14     | R\$ 72.997,68    |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        | 1.15.3. Aviso Prévio |                  | 8,33%          | 1/12 avos do aviso prévio                | R\$ 12.668,14    | R\$ 152.017,66   |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        | 1.15.4. 13º salário  |                  | 8,33%          | 1/12 avos do 13º salário                 | R\$ 12.668,14    | R\$ 152.017,66   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 3                                       |                        |                      |                  | 31,77%         | Total de encargos + provisionamento      | R\$ 47.358,97    | R\$ 568.307,59   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.14. Vale Transporte                            |                        | Qtde                 | Dias             | Valor unitário | Ida e Volta                              | Mês              | 12 Meses         |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        | 54                   | 22               | R\$ 4,70       | 2                                        | R\$ 11.167,20    | R\$ 134.006,40   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | 1.15. Vale Refeição/Administração                |                        | 54                   | 22               | R\$ 30,20      | 1                                        | R\$ 35.877,60    | R\$ 430.531,20   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 4                                       |                        |                      |                  |                |                                          | R\$ 47.044,80    | R\$ 564.537,60   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 5 - Módulo de Pessoal                   |                        |                      |                  |                |                                          |                  | R\$ 266.324,19   | R\$ 3.195.890,37 |          |
| 2. Locomoção                                                                                                                                        | Especificação                                    |                        |                      |                  |                | Quant.                                   | Valor            | Mês              | 12 meses         |          |
|                                                                                                                                                     | 2.1 Veículos com combustível                     | 2.3.1 Veículo Tipo I   |                      |                  | 0              | R\$ 16.126,50                            | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  | 2.3.2 Veículo Tipo II  |                      |                  | 0              | R\$ 17.840,90                            | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  | 2.3.3 Veículo Tipo III |                      |                  | 0              | R\$ 7.917,14                             | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  | 2.3.4 Veículo Tipo IV  |                      |                  | 1              | R\$ 9.356,62                             | R\$ 9.445,00     | R\$ 113.340,00   |                  |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 6                                       |                        |                      |                  | 0              | R\$ 18.224,40                            | R\$ -            | R\$ -            |                  |          |
|                                                                                                                                                     |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          | R\$ 9.445,00     | R\$ 113.340,00   |                  |          |
| 3. Custeio                                                                                                                                          | Especificação                                    |                        |                      |                  |                | Mês                                      |                  |                  |                  | 12 meses |
|                                                                                                                                                     | 3.1 Prestação de serviços de terceiros           |                        |                      |                  |                | R\$ 10.000,00                            | R\$ 120.000,00   |                  | 1                |          |
|                                                                                                                                                     | 3.2 Material Pedagógico                          |                        |                      |                  |                | R\$ 45.937,93                            | R\$ 551.255,16   |                  | 2                |          |
|                                                                                                                                                     | 3.3 Custo de oficineros                          |                        |                      |                  |                | R\$ 88.000,00                            | R\$ 1.056.000,00 |                  | 3                |          |
|                                                                                                                                                     | 3.4 Despesas locais                              |                        |                      |                  |                | R\$ 10.000,00                            | R\$ 120.000,00   |                  | 4                |          |
|                                                                                                                                                     | Subtotal 7 - Custeio em geral                    |                        |                      |                  |                | R\$ 153.937,93                           | R\$ 1.847.255,16 |                  |                  |          |
| 4. TOTAL PARCIAL                                                                                                                                    | Subtotal 1+2+3+4+5+6+7                           |                        |                      |                  |                | R\$ 429.707,12                           | R\$ 5.156.485,53 |                  |                  |          |
| 5. Monitoramento                                                                                                                                    | 5.1 Custos Indiretos                             |                        |                      |                  | 5,2 Percentual | 4%                                       | R\$ 17.188,28    | R\$ 206.259,42   |                  |          |
| 6. TOTAL GERAL                                                                                                                                      |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          | R\$ 446.895,41   | R\$ 5.362.744,94 |                  |          |
| NOTAS EXPLICATIVAS                                                                                                                                  |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
| 1- Custo estimado com prestação de serviços de terceiros, na forma do item 10.1.1 do plano de trabalho.                                             |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
| 2- Custo estimado para aquisição de material necessário à realização das oficinas.                                                                  |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
| 3- Custo estimado para pagamento de oficineros, na forma do item 10.1.2 do plano de trabalho.                                                       |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |
| 4- Custo estimado com pagamento de despesas locais, na forma do item 10.1.3 do plano de trabalho.                                                   |                                                  |                        |                      |                  |                |                                          |                  |                  |                  |          |

**ANEXO I-A  
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2025.

  
**JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA**

Secretária Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

ASSINADO DIGITALMENTE  
**SILVIO DOS SANTOS**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**SILVIO DOS SANTOS**  
ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS  
Representante Legal

Testemunha 1:

  
Ana Cláudia R. Daflon Lescaut  
Matrícula: 11/170.364-4  
Diretor I  
M/ADS

**ANEXO I-B**  
**(Decreto Municipal nº 43.562/2017)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

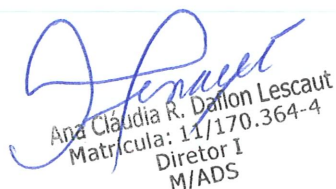
Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2025.



**SILVIO DOS SANTOS**  
**ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS**  
Representante Legal

Testemunha 1:



Ana Cláudia R. Dallon Lescaut  
Matrícula: 11/170.364-4  
Diretor I  
M/ADS

**ANEXO I-C**  
**AUTORIZAÇÃO**  
**DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.**

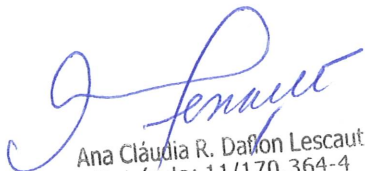
**O ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.539.959/0001-25, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. **SILVIO DOS SANTOS**, portador (a) da carteira de identidade nº 02.197.018-1 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 097.182.907-10, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS - SPM-RIO**, representada pela Secretária Especial Sra. **JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2025.



**SILVIO DOS SANTOS**  
**ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS**  
Representante Legal

Testemunha 1:

  
Ana Cláudia R. Daffon Lescaut  
Matrícula: 11/170.364-4  
Diretor I  
M/ADS



3680